

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, torna público que serão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a **Contratação Temporária de Professor III** para atuar nas Unidades de Ensino da FEVRE, nos termos da **Lei Municipal N.º 5.121/2015- REGIME ESPECIAL DO DIREITO ADMINISTRATIVO- REDA e do presente Edital.**

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objeto deste edital, será realizado com base na Lei Municipal N.º 5.121/2015 e visa ao preenchimento de vagas provisórias por prazo determinado para Professor III, Orientador Educacional e Supervisor Educacional.

1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

1.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas, aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

1.4. O Edital, ficha de inscrição e formulário para entrega de títulos estarão disponíveis no site do Município: (www.portalvr.com/concursopublico).

2. DO EMPREGO, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA

2.1. O quadro abaixo estabelece o n.º de vagas, a habilitação exigida, a carga horária semanal e o salário base de cada emprego.

Quadro I – Vagas

CODIGO DA INSCRIÇÃO	EMPREGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	HORA AULA
	PROFESSOR III, OE, SE		Licenciatura Plena em:		
FEA 001	Arte	01	Arte	24h+4 TDA	R\$ 9,79
FEF-002	Educação Física	01	Educação Física	24h+4 TDA	R\$ 9,79
FFI-003	Física	01	Física	24h+4 TDA	R\$ 9,79
FLI-004	Língua inglesa	01	Inglês	24h+4 TDA	R\$ 9,79
FQU-005	Química	01	Química	24h+4 TDA	R\$ 9,79
FSO-006	Sociologia	01	Sociologia	24h+4 TDA	R\$ 9,79
FIL-007	Intérprete de Libras	01	Língua Portuguesa/ LIBRAS ou Curso Superior + certificado de Proficiência em Libras obtido em exame promovido pelo Ministério da Educação. (Art. 4.º do Decreto N.º 5.626 de 2005)	24h+4 TDA	R\$ 9,79
FOE-008	Orientador Educacional	01	Curso de Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional.	25 horas/aula	R\$ 9,79
FSE-009	Supervisor Educacional	01	Curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão Educacional.	25 horas/aula	R\$ 9,79



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR III
EDITAL Nº. 006/2015-FEVRE



2.2. A remuneração prevista no quadro acima será acrescida da cesta básica, gratificação social concedida a todos os funcionários do Município de Volta Redonda (R\$ 200,00), gratificação de 30% (trinta por cento) de regência de turma para o Professor III **ou** 20% (vinte por cento) de gratificação de atividades pedagógicas para o Orientador Educacional e o Supervisor Educacional.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. DO PROFESSOR III

3.1.1. PROFESSOR III (Arte, Educação Física, Física, Química, Língua Inglesa, Sociologia,)

Ministrar aulas no Ensino Fundamental do 6.^o ao 9.^o ano regular e Ensino Médio, de acordo com a sua área de atuação, conforme as determinações do Regimento Escolar e segundo Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.1.2. PROFESSOR III (Intérprete de Libras)

Exercer as atividades de Intérprete de Libras nas Unidades de Ensino, de acordo com as determinações do Regimento Escolar e o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação/ Fundação Educacional de Volta Redonda.

3.2. DO ORIENTADOR EDUCACIONAL

Exercer as atividades de Orientador Educacional na Unidade de Ensino, de acordo com as determinações do Regimento Escolar e o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação/ Fundação Educacional de Volta Redonda.

3.3. DO SUPERVISOR EDUCACIONAL

Exercer as atividades de coordenação e supervisão pedagógica na Unidade de Ensino, de acordo com as determinações do Regimento Escolar e o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação/ Fundação Educacional de Volta Redonda.

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos gerais para participação neste processo seletivo simplificado.

4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto no Artigo 12 da Constituição Federal de 1988.

4.1.2. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição.

4.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.1.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

4.1.5. Possuir na data da inscrição, habilitação específica para o emprego a que concorre.

4.1.6. Conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste edital.

4.1.7. Gozar de boa saúde física e mental.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, **VIA INTERNET** no endereço eletrônico do Município www.portalvr.com/concursopublico, nas formas descritas neste Edital, no período de **18/11/2015 a 25/11/2015**;

5.3. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições no TELECENTRO COMUNITÁRIO, situado à Rua Edson Passos, nº. 97 – Bairro Aterrado, de 2^a a 6^a feira, 8h às 17 horas, durante o período da inscrição;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR III
EDITAL Nº. 006/2015-FEVRE



5.4. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.5. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) **do total de vagas dos empregos divulgados** neste edital;

5.6. O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do emprego explícitas no item 3 deste Edital, antes de realizar sua inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que lhes são reservadas nos termos da Lei Municipal 3.113/94;

5.7. Para participar deste Concurso Público, o candidato com deficiência deverá obter laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que não tem doença pregressa que seja incompatível com o emprego a que concorre;

5.8. O candidato com deficiência, de posse do Atestado expedido pelo seu médico, deverá encaminhá-lo à Fundação Educacional de Volta Redonda, em **envelope lacrado**, contendo, para efeito de cumprimento as Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, os documentos abaixo com as seguintes informações:

- A) Atestado Médico (obrigatório);
- B) Cópia do RG e do CPF (obrigatório);
- C) Comprovante de arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
- D) O Número de dependentes menores de 21 anos que vivam às suas expensas (para efeito de desempate);
- E) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate);

5.9. Toda documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue, diretamente **pelo candidato ou por terceiro**, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, **até o dia 25/11/2015, de 9h às 16 horas. Não será aceito documento via correio.**

5.10. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, sujeito às sanções civis e penais cabíveis;

5.11. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se, a Fundação Educacional de Volta Redonda, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao emprego pretendido, fornecido pelo candidato, de modo a prejudicar sua inscrição ou o pagamento da taxa de inscrição no **valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).**

5.12. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.12.1. As inscrições para este processo seletivo serão realizadas através de Ficha Eletrônica que será disponibilizada no site www.portalvr.com/concursopublico, **a partir das 12 horas do dia 18 de novembro até as 17 horas do dia 25 de novembro de 2015.**

5.12.2. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicando a vaga a que concorre confirmar os dados cadastrados e enviar pela **Internet**;

5.12.3. Após o envio dos dados o candidato deverá gerar e imprimir o **boleto bancário** para pagamento da taxa de inscrição;

5.12.4. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em **impressora a laser ou jato de tinta**, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras;

5.12.5. Uma vez impresso o boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até as 18 horas do dia **25/11/2015**, impreterivelmente. Evite dobrar ou amassar o boleto impresso para não prejudicar a leitura do código de barras no ato do pagamento;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR III
EDITAL Nº. 006/2015-FEVRE



- 5.12.6. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital;
- 5.12.7. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público;
- 5.12.8. A impressão do boleto bancário nos termos do item **5.12.4**, ou da segunda via do mesmo, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Educacional de Volta Redonda de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e conseqüente impossibilidade de efetivação da inscrição;
- 5.12.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, pela instituição bancária, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado;
- 5.12.10. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item **5.12.5** não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga fora do prazo;
- 5.12.11. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade ou pago fora do prazo;
- 5.12.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou fora do período estabelecido;
- 5.12.13. O candidato que fizer o pagamento fora do prazo assume total responsabilidade pela perda do valor pago, não podendo alegar direito de participar da prova.

5.13. COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.13.1. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário;
- 5.13.2. **O comprovante provisório** de inscrição do candidato será o **boleto original**, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o **dia 25 de novembro de 2015**;
- 5.13.3. No dia **01/12/2015** será liberada, no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, a listagem de confirmação das inscrições, para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição definitiva;
- 5.13.4. O cabeçalho da listagem de confirmação de inscrição terá o seguinte título: Confirmação da Inscrição;
- 5.13.5. O candidato que pagou a taxa conforme as exigências do Edital (itens 5.12.5 e 5.12.6), mas que na consulta, não encontrar seu nome incluído na listagem mencionada no item (5.13.3.), deverá manifestar-se, formalmente, através de recurso;
- 5.13.6. O recurso deverá ser apresentado **no prazo de 01 (um) dia útil (02/12/2015)**, após a data de divulgação da listagem de confirmação das inscrições estabelecida no item **5.13.3**, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda, situada à Rua 154, nº. 783 – 4º andar - Laranjal – Volta Redonda/RJ–, das **9 horas à 16 horas**.
- 5.13.7. O recurso deverá ser digitado, em 02 (duas) vias (original e cópia) e entregue em envelope lacrado tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:
- A) Fundação Educacional de Volta Redonda – Processo Seletivo Simplificado;
B) referência: RECURSO DA INSCRIÇÃO;
C) nome completo e número de inscrição do candidato;
- 5.13.8. A via original do recurso deverá ser acompanhada, **obrigatoriamente**, do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como de toda documentação e das informações que o candidato julgar



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR III
EDITAL Nº. 006/2015-FEVRE



necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição. A cópia, assinada pelo recebedor, será devolvida ao candidato;

5.13.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso da inscrição será publicada no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, no dia **04/12/2015**;

5.13.10. Todo o material de interesse do Candidato (Edital, formulários e conteúdo programático) estará disponível no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico;

5.13.11. A partir do dia **09/12/2015** o candidato deverá entrar no site do município www.portalvr.com/concursopublico para imprimir seu **comprovante de inscrição** onde constará o dia, hora e local de prova.

5.13.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração do emprego, alteração de locais de realização das provas ou transferência de inscrições entre pessoas, nem alteração da **condição de concorrência ampla** para a condição de **portador de deficiência**;

5.13.13. A Fundação Educacional de Volta Redonda não se responsabiliza por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, **quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis**.

5.14. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.14.1. O candidato, de acordo com a Lei 8.112/90, Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007 e Decreto 6.593 de 02 de outubro de 2008, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/07;

5.14.2. O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá imprimir o formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, preenchê-lo, corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá conter, ainda, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, com informação atualizada de acordo com o art. 7º. do Decreto Nº. 6.135/07;

5.14.3. Preenchido o formulário do requerimento de isenção, o candidato deverá anexar ao mesmo, a declaração de que atende às condições estabelecidas no art. 4.º do Decreto Nº. 6.135/07 (membro de família de baixa renda) expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município e entregá-los, (declaração e formulário) na Fundação Educacional de Volta Redonda – Setor de Concursos, no dia **18/11/2015 de 9h às 16 horas**;

5.14.4. O formulário de isenção deverá ser entregue pelo **próprio candidato, ou por terceiro**, em envelope tamanho ofício lacrado, na Fundação Educacional de Volta Redonda – Setor de Concursos – 4º. Andar – Isenção de Taxa - situada à Rua 154, Nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085, no horário acima informado. Não serão aceitos documentos postados.

5.14.5. O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **19/11/2015**.

5.14.6. Os candidatos com isenção concedida em listagem divulgada conforme item 5.14.5 terão, ao lado do seu nome, um **código de isenção** a ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento e, automaticamente, aparecerá: **CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO**;

5.14.7. A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de que tratam os itens **5.14.2 e 5.14.3** ou a **apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos**, implicará o indeferimento do pedido de isenção;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR III
EDITAL Nº. 006/2015-FEVRE



5.14.8. O candidato que tiver o pedido de isenção **indeferido** deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico e proceder conforme estabelecido no **item 5.12** e seus subitens.

5.14.9. Comprovada a ocorrência de fraude nos documentos e declarações apresentadas pelo candidato interessado, este será automaticamente eliminado do concurso, em qualquer uma de suas fases;

5.14.10. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Educacional de Volta Redonda, juntamente com a comissão de concurso, com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada;

5.14.11. Da decisão pelo **indeferimento** da solicitação de **isenção da taxa de inscrição**, não caberá recurso.

5.14.12. O Processo Seletivo Simplificado para os candidatos às vagas de PROFESSOR III, **Orientador Educacional e Supervisor Educacional, será realizado em 02 etapas:**

1.^a - **Prova Objetiva;**

2.^a – **Avaliação de Títulos e Experiência Profissional**

6. DA PROVA OBJETIVA, GABARITOS, RECURSO E RESULTADO (1.^a etapa)

6.1. A Prova Objetiva **será realizada no dia 13/12/2015, às 9 horas, em local a ser estabelecido no comprovante de inscrição (5.13.11);**

6.2. A Prova Objetiva constará de 16 questões comuns a todos os concorrentes das diversas disciplinas;

6.3. A Prova será elaborada com **10 questões** de Língua Portuguesa e **06 questões** de Conhecimentos Gerais (Atualidades) e estará de acordo com o programa divulgado no **ANEXO I** deste Edital;

6.4. Cada questão valerá 01 (um) ponto perfazendo um total de 16 pontos;

6.5. O Cartão Resposta será o único documento válido para a correção da Prova, portanto, deverá ser preenchido com o devido cuidado, pois não haverá substituição;

6.6. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, portando caneta **esferográfica transparente, preta ou azul;**

6.7. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário ou local estabelecido;

6.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local indicado para realização de sua prova e o comparecimento no horário estabelecido no comprovante de inscrição (**item 5.13.11**);

6.9. Nenhum candidato entrará no prédio onde serão realizadas as provas, após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, sob qualquer alegação;

6.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso o candidato que:

A) Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção para com qualquer fiscal e seus auxiliares incumbidos da aplicação das provas;

B) Utilizar-se de quaisquer fontes de consulta;

C) For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por gestos, com outro candidato ou terceiros;

D) Ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;

E) Deixar de assinar a lista de presença ou o Cartão Respostas;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR III
EDITAL Nº. 006/2015-FEVRE



- F) Entrar no local de aplicação da prova portando telefone celular, BIP, relógio ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação, nem equipamentos que possam causar danos a terceiros;
- G) Tirar fotos, realizar filmagens ou fazer gravações no recinto de aplicação da prova.
- H) Dirigir-se ao banheiro, durante a aplicação da Prova, portando qualquer tipo de material (bolsa, caneta, papel ou qualquer outra coisa);
- 6.11. Os 03 (três) últimos candidatos, de cada sala, só poderão sair juntos;
- 6.12. O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de 02 horas (duas horas).
- 6.13. O candidato, ao terminar a prova, só poderá sair **após 01** (uma hora) do início da mesma, deixando com o fiscal a Folha de Respostas.
- 6.14. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a FEVRE não se responsabilizará por danos ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos;
- 6.15. **O gabarito** da Prova Objetiva estará disponível no site: www.portalvr.com/concursopublico, no dia **14/12/2015** a partir das 12 horas;
- 6.16. Ao **conferir o gabarito**, o candidato que se julgar prejudicado terá **01 (um) dia útil (15/12/2015)** para recorrer, a contar da data de sua divulgação
- 6.17. **O recurso** deverá ser individual, devidamente fundamentado em provas que acompanharão o requerimento disponível no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico;
- 6.18. O Requerimento de Recurso, devidamente preenchido e colocado na frente do envelope lacrado contendo a documentação comprobatória, deverá ser protocolado na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal, de 9 h às 16 h, dentro do prazo previsto no item **6.16** deste Edital não sendo aceitos os recursos postados;
- 6.19. Serão indeferidos pela Comissão de Concurso, os recursos dos candidatos que não cumprirem os itens acima (6.16, 6.17, 6.18);
- 6.20. O recurso julgado procedente acarretará **a retificação do Gabarito Oficial divulgado**. Nesse caso, o Gabarito onde a anulação ocorreu, será divulgado novamente no site www.portalvr.com/concursopublico, juntamente com o Resultado da Prova Objetiva, não cabendo mais nenhum recurso;
- 6.21. Processado o Resultado da Prova Objetiva, após o julgamento dos recursos os candidatos serão relacionados em ordem decrescente de pontos com vistas à Prova de Títulos;
- 6.22. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem o mínimo **de 50%** (cinquenta por cento) dos pontos das disciplinas que compõem a Prova Objetiva;
- 6.23. O **Resultado da Prova Objetiva** será divulgado dia **28/12/2015**, no site do município: www.portalvr.com/concursopublico.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (2.ª etapa)

- 7.1. Poderão participar da **Avaliação de Títulos e Experiência Profissional** todos os candidatos às vagas Professor III, Orientador Educacional e Supervisor Educacional **aprovados na Prova Objetiva**;
- 7.2. A pontuação máxima da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional Títulos não deverá ultrapassar de 10 (dez) pontos;
- 7.3. Os candidatos aprovados para as vagas de Professor III, Orientador Educacional e Supervisor Educacional **deverão entregar seus títulos para avaliação** no 1.º dia **útil (29/12/2015)** a contar da divulgação do resultado da Prova Objetiva;

7.4. Os documentos para a avaliação dos Títulos deverão ser apresentados em envelope tamanho ofício, com as informações relativas aos mesmos, registrados no **Formulário para entrega de Títulos**, disponível no site www.portalvr.com/concursopublico. O Formulário deverá ser colocado por fora do envelope;

7.5. Os Títulos deverão ser entregues, na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – **Bairro Laranjal, de 9 h às 16 horas, Colégio Getúlio Vargas;**

7.6. O envelope contendo a documentação a ser avaliada deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por terceiros, desde que os dados estejam preenchidos corretamente e o envelope esteja lacrado, com a parte do recibo descolada para que o funcionário que o recebeu, possa assinar, destacar e entregar ao candidato;

7.7. O envelope deverá conter, apenas, os documentos comprobatórios dos títulos a serem pontuados, ou seja, somente o que está previsto no quadro II, abaixo.

Quadro II - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS (PROFESSOR III, ORIENTADOR E SUPERVISOR EDUCACIONAL)

Emprego	Documentos	Nº. de Pontos	Pontuação Máxima
Professor III	Mestrado ou Doutorado em educação.	02 pontos	02 pontos
	Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação na área educacional com um mínimo de 360 horas. (Até 02 documentos)	02 pontos	04 pontos
	Experiência Profissional em regência de turma.	01 ponto por ano trabalhado	04 pontos
Orientador Educacional	Mestrado ou Doutorado em educação.	02 pontos	02 pontos
	Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação na área educacional com um mínimo de 360 horas. (Até 02 documentos)	02 pontos	04 pontos
	Experiência Profissional em Unidades Educacionais, na área que concorre.	01 ponto por ano trabalhado	04 pontos
Supervisor Educacional	Mestrado ou Doutorado em educação.	02 pontos	02 pontos
	Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação na área educacional com um mínimo de 360 horas. (Até 02 documentos)	02 pontos	04 pontos
	Experiência Profissional em Unidades Educacionais, na área que concorre.	01 ponto por ano trabalhado	04 pontos

7.8. A comprovação dos Títulos de **Mestrado ou Especialização** poderá ser feita através do Certificado ou Declaração de Conclusão ou ainda cópia legível de defesa da monografia e/ou dissertação onde **apareça de forma explícita a informação de conclusão** na área educacional, devidamente assinada pela autoridade competente. (Todos os documentos em cópias legíveis e autenticadas, não sendo aceita cópia da cópia autenticada).

- 7.9. A comprovação da experiência deverá ser apresentada da seguinte forma:
- A) Comprovação de experiência no serviço público sob o regime estatutário:** Cópia legível e autêntica da Certidão ou Declaração de Contagem de Tempo de Serviço expedida pelo órgão público onde trabalhou ou trabalha, constando o período de efetivo exercício (início e término), assinada pela autoridade competente. (No caso do município, a declaração deverá ser assinada pelo DGA da SME ou da SMEL para o professor de Educação Física)
- B) Comprovação da experiência no setor público sob o regime celetista ou RPA:** Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópias autenticadas das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato com início e término), ou Cópia legível e autenticada de **Declaração expedida pelo órgão público onde trabalhou ou trabalha**, constando o período de efetivo exercício (início e término), assinada pela autoridade competente. Não será aceita cópia da cópia autenticada, nem carteira de trabalho sem especificação do emprego relativo à área a que concorre. (No caso do município, a declaração deverá ser assinada pelo DGA da SME, da SMEL ou pelo Chefe da Divisão Administrativa da FEVRE, conforme o vínculo).
- C) Comprovação da experiência no setor privado:** Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópias autenticadas das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato com início e término), ou Cópia legível e autenticada de **Declaração expedida pelo empregador**, constando o período de efetivo exercício (início e término), assinada pela autoridade competente. (Não será aceita cópia da cópia autenticada, nem carteira de trabalho sem especificação do emprego relativo à área a que concorre: professor ou supervisor educacional).
- 7.10. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de seus Títulos que, somente serão recebidos se a relação dos documentos contidos no envelope estiver registrada no Formulário próprio da Entrega dos Títulos. O recebedor conferirá apenas o número de folhas, antes de o candidato lacrar o envelope, para emissão do recibo.
- 7.11. Ao abrir o envelope, a comissão fará a contagem dos documentos apresentados e, caso não confira com o registro constante do Formulário para Entrega de Títulos, o fato será registrado em Ata e os títulos não serão computados. Serão avaliados apenas, os documentos constantes do envelope com registro no formulário próprio;
- 7.12. Após a análise dos títulos, os pontos referentes a essa etapa serão divulgados no site www.portalvr.com/concursopublico no dia **14/01/2016** a partir das 16 horas;
- 7.13. O tempo de atuação do candidato como estagiário ou como serviço voluntário não será computado para fins de pontuação de Títulos;
- 7.14. O candidato que se julgar prejudicado na aferição dos Títulos terá **01(um)** dia útil (**15/01/2016**), a contar da divulgação do resultado dessa Prova para requerer a **revisão de sua pontuação**, através de requerimento, de próprio punho, com a argumentação devida, sem anexar qualquer outro documento além do comprovante de inscrição;
- 7.15. O requerimento deverá ser entregue na Sede Administrativa da FEVRE, 4º Andar do Colégio Getúlio Vargas, Rua 154, nº. 783, Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ no período de 9 horas às 16 horas;
- 7.16. Julgados procedentes os recursos apresentados, será processado um novo resultado que, **somado aos pontos da Prova Objetiva**, determinará a classificação dos candidatos às vagas a que concorreram;
- 7.17. Feita a classificação final, os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontos, de acordo com as vagas a que concorrem e esse resultado será divulgado no site do município;
- 7.18. Os candidatos com deficiência que conseguirem aprovação nesse Processo Seletivo Simplificado serão listados na relação geral de aprovados e relacionados separadamente na classificação final.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR III
EDITAL Nº. 006/2015-FEVRE



- 8.1. Havendo empate na pontuação final dos candidatos nas diversas disciplinas, o desempate obedecerá ao seguinte critério:
- 8.2. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no 1º. Critério de desempate;
- 8.3. Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal Nº. 10.741/2003 o critério de desempate será o mesmo aplicado aos candidatos com menos de 60 anos, ou seja, observar-se-á o que estabelecido no item 8.6;
- 8.4. Para os candidatos em geral o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:
- 1º-O candidato com maior pontuação nas questões da Prova Objetiva
 - 2º-O candidato com maior pontuação na Prova de Títulos
 - 3º-O candidato que tiver maior idade.
- 8.5. Em caso de empate entre os candidatos com deficiência, o critério de desempate será de acordo com a Lei Municipal nº. 3.221/95 e o estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal Nº. 3.113/94, ou seja:
- A) Ser arrimo de Família comprovado em documento;
 - B) Maior número de dependentes que vivam exclusivamente às suas expensas até a idade de 21 anos. (comprovado em documento).
 - C) Não possuir qualquer fonte de renda, incluídas pensões e aposentadorias.
- 8.6. O **Resultado Final** desse Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site www.portalvr.com/concursopublico no **dia 21/01/2016** a partir das 17 horas e publicado no Jornal oficial do Município **Volta Redonda em Destaque**, por 30 dias.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação dos candidatos classificados, dentro do número de vagas publicadas, dar-se-á com base na Lei Municipal N.º 5.121/2015.
- 9.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas publicadas neste Edital serão convocados através do site www.portalvr.com/concursopublico, de acordo com a ordem rigorosa de classificação e a **necessidade do município, podendo a carga horária variar até o limite de 24horas/ aula + 04 TDA.**
- 9.3. O candidato que não comparecer no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação será considerado desistente perdendo a vaga para o candidato imediatamente classificado.
- 9.4. No ato da contratação, o candidato julgado APTO no exame médico admissional, além da documentação legal exigida, como pré-requisito deverá apresentar os seguintes documentos:
- A) Carteira de Identidade;
 - B) Carteira de Trabalho;
 - A) CPF;
 - B) Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral;
 - C) Cartão PIS ou PASEP;
 - D) Certificado de Reservista (homens);
 - E) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - F) Diploma ou Declaração do curso exigido;
 - G) 02 retratos 3x4 (recentes);
 - H) Comprovante de residência atualizado, no nome do candidato;
 - I) Resultado do Exame Admissional;
- 9.5. O candidato que não apresentar, no ato da contratação, a documentação exigida será eliminado do concurso e sua vaga oferecida a outro, imediatamente, classificado;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR III
EDITAL Nº. 006/2015-FEVRE



9.6. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo **máximo de 10 dias consecutivos para** retornar à Divisão Administrativa da FEVRE - situada à Rua 154, n.º 783 - Bairro Laranjal, nos dias úteis, em horário de funcionamento.

9.7. O candidato que não comparecer no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação e/ ou não retornar com o resultado de exame médico no prazo de 10 dias consecutivos conforme itens **9.3 e 9.6** serão eliminados do Processo Seletivo. .

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As vagas publicadas neste edital **serão preenchidas de acordo com as necessidades temporárias da Fundação Educacional de Volta Redonda, dentro do prazo de validade desse Processo Seletivo.**

10.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de acordo com o estabelecido na Lei Municipal N.º 5.121/201.

10.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado seu endereço junto à Divisão Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda _ FEVRE, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

10.4. É, também, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação, no site oficial do município, de todos os atos, comunicados e termos aditivos referentes a este Processo Seletivo.

10.5. A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou até acréscimos, até a data de realização das inscrições, circunstância em que terá retificação publicada.

10.7. O resultado será divulgado no site oficial do município www.portalvr.com/concursopublico e publicado no órgão oficial do município: Jornal Volta Redonda em Destaque.

10.8. Em hipótese alguma serão emitidas declarações de participação no presente processo seletivo, valendo para esse fim a divulgação no site do município.

10.9. Nenhum documento entregue para avaliação de Títulos será devolvido ao candidato. R\$ 9,79

10.10. Todos os casos omissos que não tenham sido previstos nesse Edital, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo.

Volta Redonda, 12 de novembro de 2015

José Luiz de Sá
Diretor Presidente



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR III
EDITAL Nº. 006/2015-FEVRE



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODAS AS ÁREAS(Exceto Música)

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto
Concordância nominal e verbal
Crase
Emprego dos sinais
Regência verbal e nominal
Denotação e conotação

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades: Política (nacional e Internacional)

Política Social
Política Econômica
Política Ambiental

OBS: (Temas veiculados pela mídia)